



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023**  
**GUICHÊ Nº 12.126 / 2023**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, ordenador(a) de despesa devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das exigências estabelecidas neste Edital, considerando a **Solicitação nº 1.220 / 2023** feita pela **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA**.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h30 do dia 16 de março de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30 do dia 16 de março de 2023

**TEMPO DE DISPUTA:** a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, nesta cidade de Araraquara/SP.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Geraldo Ruske Filho, [pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br)

---

## **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

Na presente licitação serão reservados lotes para **contratação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

### **LOTES 38 A 74 - PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**“Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal,  
a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”**

(Decreto nº 8.538/15, Art. 8º, § 3º)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO**, especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante do presente edital.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara, a ser designada na oportunidade da contratação.

## 3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- 3.1.2. Lei Federal nº 10.520/2020;
- 3.1.3. Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 3.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- 3.1.5. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 3.1.6. Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- 3.1.7. Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- 3.1.8. Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 3.1.9. Código de Defesa do Consumidor;

## 4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 4.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
  - 5.2.1. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
  - 5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.
    - 5.2.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.
    - 5.2.3.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- 5.2.4. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 6.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**7.1.** As propostas serão recebidas até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

**7.2.** O licitante **DEVERÁ** descrever seu produto em campo próprio dentro do sistema, seguindo todas as exigências contidas neste item VII.

**7.3.** O licitante **PODERÁ** anexar no sistema pelo qual correrá o certame apenas sua proposta de preços, sem identificação, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

**7.3.1. NENHUM OUTRO DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO AO SISTEMA. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR OFERTA OU DO MENOR LANCE, APÓS A FASE DE DISPUTA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 10.**

**7.4.** O licitante **DEVERÁ** declarar em campo próprio dentro do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**7.5.** A proposta **DEVERÁ** atender aos seguintes critérios:

**7.5.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada - **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.**

**7.5.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com mais de quatro casas decimais.

**7.5.3.** Descrição **completa e detalhada dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados**, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.6.** O **prazo de validade** da proposta será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua abertura.

**7.7.** O **prazo de fornecimento** do objeto do presente processo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.8.** O objeto do presente processo deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, telefone (16) 3331-1875, das 7h30 às 12h00.**

**7.9.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo setor requisitante, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

**7.10.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.11. Os preços serão fixos e irredutíveis.**

**7.12.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**7.13. Serão desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7.14. Serão rejeitadas**, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**7.14.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto proposto.

**7.14.2.** Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.14.3.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.14.4. Ultrapassarem o valor total estimado para o lote**, ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.14.5.** Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**7.15.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital para abertura das propostas, o Pregoeiro dará início aos trabalhos verificando inicialmente se há propostas enviadas.

**8.1.1.** Não havendo propostas enviadas, ou estas sendo em número insuficiente que frustem a competitividade, o pregoeiro poderá, mediante decisão motivada, marcar nova data para realização do pregão.

**8.2.** O pregoeiro efetuará a abertura e análise inicial de aceitabilidade das propostas com base no critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, **desclassificando** aquelas que não atenderem às exigências contidas no **item VII** deste Edital.

**8.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições.

**8.3.1.** Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.** Após a análise inicial das propostas, tendo sido atendidas as exigências contidas neste Edital, será aberta a fase de disputa, quando os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**8.9.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br)

**8.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica em campo próprio do sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.11.** A fase inicial de lances será encerrada após transcorridos 5 (cinco) minutos do início da fase, seguido por período de tempo randômico de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.1.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

**8.12.** Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.13.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**9.2.** Para julgamento será adotado o critério legal de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.1.** Para julgamento das especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, exigidos neste Edital, poderá ser solicitado ao licitante enquadrado no item 9.1 o envio de amostras ou documentos, conforme especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**9.3.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** O licitante que se sagrar vitorioso na fase de lances **DEVERÁ ENVIAR** os documentos de habilitação descritos neste item 10, autenticados por cartório competente e digitalizados (ou com assinatura digital), **para o e-mail do pregoeiro responsável**, identificado no preâmbulo.

**10.1.1.** O prazo para envio será de 2 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.

**10.1.2.** Juntamente com os documentos referidos neste item 10, no prazo acima, o licitante **DEVERÁ ENVIAR** a proposta atualizada, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com pregoeiro, quando houver.

**10.2.** Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

**10.2.1.** cédula de identidade.

**10.2.2.** registro comercial, no caso de empresa individual.

**10.2.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.4.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.2.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.** Os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

**10.3.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

**10.3.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.3.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

**10.3.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**10.3.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.4.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem **dentro do prazo de 06 (seis) meses** a contar da data de sua expedição.

**10.5.** Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

**10.5.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.5.1.1.** Empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura.

**10.5.2.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.5.2.1.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**10.5.2.2.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**10.6.** O licitante **DEVERÁ** enviar, juntamente com os documentos de habilitação econômico-financeira, documento contendo os índices contábeis exigidos abaixo, para comprovação da boa situação financeira da empresa.

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- IE = Índice de Endividamento

**10.6.1.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser **igual ou maior que 1,0 (um)**:

<b>ILG</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
------------	---

<b>ISG</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
------------	--

<b>ILC</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------------	---

**10.6.2.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser **igual ou menor que 1,00 (um)**:

<b>IE</b>	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
-----------	--

**10.7.** Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL** limitar-se-á a:

**10.7.1.** **comprovação de aptidão para fornecimento do objeto** desta licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.8.** A prova de cumprimento do inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 se dará mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO III).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

**10.9.** Os documentos citados nos itens **10.2**, **10.3** e **10.5**, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.9.1.** Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão acessar o endereço <https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a disputa.

**10.9.2.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até 1 (um) dia antes da data marcada para a disputa.

**10.9.3.** Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

**10.10.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências deste Edital, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, exigências habilitatórias e demais condições definidas neste Edital, o pregoeiro o desclassificará mediante decisão motivada, solicitando ao licitante subsequente mediante mensagem no sistema pelo qual ocorreu a disputa, conforme a ordem de classificação, a proposta e os documentos de habilitação para análise, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda integralmente as exigências deste Edital.

**10.11.** Após a fase de disputa, o licitante detentor da melhor proposta somente poderá ser alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica-operacional e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.12.** Constatando o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio dentro do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.12.2.** As razões do recurso de que trata o item anterior **DEVERÃO ser enviados para o e-mail do pregoeiro responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis**.

**10.12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, também assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, **também para o e-mail do pregoeiro responsável**.

**10.12.4.** A ausência de manifestação do licitante nos termos do disposto no item 10.12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**10.12.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**10.12.7.** O recurso será recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

**10.12.8.** Não havendo retratação, o pregoeiro remeterá o recurso ao julgamento da autoridade competente.

**10.12.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

**10.12.10.** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.1.1.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**11.1.2.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1.1 implicará a decadência





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.2.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.3.** Na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado exigido pelo art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para competição exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.4.** “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.” (Decreto nº 8.538/15, Art. 8º, § 3º)

## 12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

**12.1.** O valor total máximo permitido para fins de aceitação de proposta para cada lote licitado foi elaborado através da média de valores de mercado, e está declarado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**13.1.** Até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**13.1.1.** As impugnações **DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL DO PREGOEIRO RESPONSÁVEL**, identificado no preâmbulo, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.1.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.2.** Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.3.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por e-mail ao pregoeiro responsável.

**13.3.1.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O licitante a quem foi adjudicado e homologado o objeto do presente processo de licitação terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a “Ata de Registro de Preços”.

**15.1.1.** O prazo de convocação do item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**15.1.2.** Caso a “Ata de Registro de Preços” não seja assinada dentro do prazo estipulado nos itens anteriores, o licitante será penalizado de acordo com o previsto no item XIX deste Edital.

**15.2.** Como condição para assinatura da “Ata de Registro de Preços”, o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**15.3.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.4.** A “Ata de Registro de Preços”, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br)

**15.5.** Quando convocado o adjudicatário não apresentar a situação regular de que trata o item 15.16 ou se recusar a assinar a “Ata de Registro de Preços”, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.

**15.5.1.** Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a “Ata de Registro de Preços” nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.6.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.7.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**15.8.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

**15.9.** Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**15.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**15.10.1.** O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

**15.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**15.12.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

**15.13.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

**15.14.** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

**15.14.1.** Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

**15.14.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

**15.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.14.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**15.14.5.** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**15.15.** Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**15.16.** Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.16.1.** Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

**15.16.2.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

## 16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**16.1.** O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado na forma do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A gestão do contrato administrativo firmado será feita por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.

**16.3.** Uma vez provocado, o fornecedor detentor do contrato deverá entregar os bens requisitados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**16.4.** O local da entrega dos bens será no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, telefone (16) 3331-1875, das 7h30 às 12h00.**

**16.5.** Correrão por conta da detentora todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**17.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

**17.4.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.5.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

**17.6.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.7.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.8.** O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 16.3.

**18.2.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**18.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**18.5.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.6.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

## 19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

**19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO direta e indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

**19.2.** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" no endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

**19.3.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

**19.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

**19.3.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30% (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

**19.3.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (vinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

**19.3.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

**19.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**19.5.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**19.6.** A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

**19.7.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:

**19.7.1.** De infrações no procedimento licitatório.

**19.7.2.** Do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

**19.8.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Não será exigida garantia contratual para a transação comercial resultante desta licitação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, na “Ata de Registro de Preços” e nas demais cláusulas do presente Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.4.** O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**22.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

---

termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**22.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

**22.7.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Araraquara, 13 de fevereiro de 2023

**Eliana Aparecida Mori Honain**

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br)

## ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de indicadores biológicos e integradores químicos, com fornecimento de incubadoras de 6 (seis) furos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** As quantidades estimadas foram calculadas com base nas aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

**1.3.** As futuras e eventuais aquisições do objeto do presente processo será feita de forma que atenda às necessidades do município, podendo ser SEMANAIS, QUINZENAIS ou MENSAIS, ou de outra forma que atenda às necessidades naquele momento.

**1.4.** A guarda do objeto do presente processo será feito em ambiente controlado, com temperatura e iluminação adequadas ao armazenamento do objeto ora licitado.

LOTE	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO
1	500	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, ESTOJO DE RESINA TERMOPLASTICA , TINTA COR AZUL, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO.
2	200	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR VERMELHA - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, ESTOJO DE RESINA TERMOPLASTICA , TINTA COR VERMELHA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO.
3	500	UN	APONTADOR P/ LAPIS C/ DEPOSITO - APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, PLASTICO RIGIDO, LAMINA EM ACO INOX COM EXCELENTE FIO CORTE, DIMENSOES ALTURA: 40MM, LARGURA: 23MM, COMPRIMENTO: 16MM; CARACTERISTICAS DO PRODUTO: COM DEPOSITO DE 4CM, FORMATO RETANGULAR, ATOXICO, COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA EM ACO INOX
4	2.000	UN	BORRACHA BRANCA P/ LAPIS - BORRACHA BRANCA PARA LAPIS Nº40, MACIA SUAVE , APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, APAGA LAPIS E LAPISEIRA, 3,3X2,3X0,08CM.
5	800	UN	CADERNO TIPO BROCHURA 96 FL - CADERNO BROCHURA 1/4, FOLHAS GRAMPEADAS, 96 FOLHAS PAUTADAS, CAPA FLEXIVEL DIMENSOES 140 X 200 MM
6	800	UN	CAIXA DE PAPELAO P/ ARQUIVO MORTO - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237) , IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS,ESPACO PARA ANOTACOES. DIMENSOES 344X125X237
7	7.000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, HEXAGONAL, RESINA TERMOPLASTICA, PONTA 1.0MM (MEDIA) DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO
8	5.000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, HEXAGONAL, RESINA TERMOPLASTICA, PONTA 1.0MM (MEDIA) DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO
9	300	CX	CLIPS Nº 3/0 C/ 500 G - CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEIS Nº. 3/0, CAIXA COM 500G.
10	300	CX	CLIPS Nº 4/0 C/ 500 G - CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEIS Nº. 4/0, CAIXA COM 500G.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

LOTE	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO
11	200	CX	CLIPS Nº 6/0 C/ 500 G - CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEIS Nº. 6/0, CAIXA COM 500G.
12	150	CX	CLIPS Nº 8/0 C/ 500 G - CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEIS Nº. 8/0, CAIXA COM 500G.
13	800	FR	COLA BRANCA C/ 90 G - COLA BRANCA COM 90G TIPO ESCOLAR, A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, LAVAVEL.
14	800	FR	CORRETIVO LIQUIDO CONTENDO 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML, INDICADO PARA CORRECAO DE ERROS ESFEROGRAFICOS E IMPRESSOS, A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NAO TOXICO.
15	600	CX	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA FORMULARIO CONTINUO 01 CARREIRA C/ 4.000 UN - ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVAS EM FORMULARIO CONTINUO, 01 CARREIRA, FORMATO 107X36,1, CAIXA COM 4.000 UNIDADES.
16	300	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA DE ACO - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA, FABRICADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 15CM X LARGURA 2CM.
17	400	UN	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 48MM X 50M - FITA ADESIVA TAMANHO 48MM X 50M, COR MARROM EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO.
18	350	UN	GRAMPEADOR GRANDE - 26/6 - GRAMPEADOR GRANDE METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS DE 75G/M², PINTURA EPOXI (LIQUIDA), COR PRETA, APOIO DA BASE EM MATERIAL PLASTICO (POLIETILENO), FABRICADO EM CHAPA DE ACO, MOLA RESISTENTE COM RETRACAO AUTOMATICA, GRAMPO ABERTO E FECHADO, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6, DIMENSOES 20,1 X 5 X 9,5CM.
19	150	CX	GRAMPO TIPO TRILHO P/ PASTAS C/50 UN - GRAMPO METALIZADO 80MM, FORMATO TRILHO, APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS.
20	500	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - C/ 5000 UND - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ZINCO, GALVANIZADO, PONTAS CORTANTES, TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.
21	5.000	UN	LAPIS PRETO Nº 02 - LAPIS PRETO Nº.02, CORPO EM MADEIRA, COR PRETA, ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATERIAL DA CARGA MINA GRAFITE, NUMERO 2, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.
22	1.000	UN	LIVRO ATA C/ 100 FL - LIVRO ATA, NUMERADO, SEM MARGEM, COSTURADO, CAPA DURA (PRETO), FORMATO 210 X 300MM COM 100 FOLHAS.
23	600	UN	LIVRO ATA C/ 200 FL - LIVRO ATA, NUMERADO, SEM MARGEM, COSTURADO, CAPA DURA (PRETO), FORMATO 210 X 300MM COM 200 FOLHAS.
24	200	UN	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 153X216MM C/ 100 FL - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, FORMATO 160 X 220MM COM 100 FOLHAS.
25	1.500	UN	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO - PASTA COM ABAS E ELASTICO EM PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO, CORES SORTIDAS, FORMATO 340MM X 230MM.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

LOTE	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO
26	1.000	UN	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO E TRILHO - PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, CORES SORTIDAS, FORMATO 335MM X 235MM.
27	1.000	UN	PASTA PLÁSTICA POLIIONDAS C/ ELÁSTICO 5 CM - PASTA PLÁSTICA POLIIONDA COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS, DIMENSÕES 315MM X 226MM X 55MM.
28	500	UN	PASTA SUSPENSIVA - PASTA SUSPENSIVA KRAFT, HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO COMPLETA, CORPO EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS 405MM X 15MM, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 170 A 200G, ESPESSURA: 0,25 A 0,28MM, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO 361MM X 240MM.
29	150	UN	PERFURADOR DE PAPEL 25 FLS - PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES 91MM X 112MM X 45MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.
30	600	UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL.
31	600	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL.
32	1.000	UN	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO/AMARELO - CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO, PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA.
33	700	UN	REGUA 30CM CRISTAL - REGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL.
34	300	FR	TINTA P/ CARIMBO AZUL - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, COM 40ML.
35	50	FR	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA - TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, COM 40ML.
36	5.000	UN	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL (FOLHA) - PAPEL CARBONO AZUL OFÍCIO FORMATO: OFÍCIO ( 22 X 33CM ) PAPEL CARBONO AZUL: CAPACIDADE PARA 10 VIAS PARA ESCRITA MANUAL
37	200	UN	PASTA CLASSIFICADORA A-Z LOMBO LARGO - PASTA AZ LOMBO LARGO
38	125	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL - COTA RESERVADA
39	50	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR VERMELHA - COTA RESERVADA
40	125	UN	APONTADOR P/ LAPIS C/ DEPOSITO - COTA RESERVADA
41	500	UN	BORRACHA BRANCA P/ LAPIS - COTA RESERVADA
42	200	UN	CADERNO TIPO BROCHURA 96 FL - COTA RESERVADA
43	200	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO - COTA RESERVADA
44	1.750	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - COTA RESERVADA
45	1.250	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - COTA RESERVADA
46	250	UN	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO/AMARELO - COTA RESERVADA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

LOTE	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO
47	1.250	UN	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL (FOLHA) - COTA RESERVADA
48	75	CX	CLIPS Nº 3/0 C/ 500 G - COTA RESERVADA
49	75	CX	CLIPS Nº 4/0 C/ 500 G - COTA RESERVADA
50	50	CX	CLIPS Nº 6/0 C/ 500 G - COTA RESERVADA
51	37	CX	CLIPS Nº 8/0 C/ 500 G - COTA RESERVADA
52	200	FR	COLA BRANCA C/ 90 G - COTA RESERVADA
53	200	FR	CORRETIVO LIQUIDO CONTENDO 18 ML - COTA RESERVADA
54	150	CX	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA FORMULARIO CONTINUO 01 CARREIRA C/ 4.000 UN - COTA RESERVADA
55	75	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA DE ACO - COTA RESERVADA
56	100	UN	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 48MM X 50M - COTA RESERVADA
57	87	UN	GRAMPEADOR GRANDE - 26/6 - COTA RESERVADA
58	125	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - C/ 5000 UND - COTA RESERVADA
59	37	CX	GRAMPO TIPO TRILHO P/ PASTAS C/50 UN - COTA RESERVADA
60	1.250	UN	LAPIS PRETO Nº 02 - COTA RESERVADA
61	250	UN	LIVRO ATA C/ 100 FL - COTA RESERVADA
62	150	UN	LIVRO ATA C/ 200 FL - COTA RESERVADA
63	50	UN	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 153X216MM C/ 100 FL - COTA RESERVADA
64	50	UN	PASTA CLASSIFICADORA A-Z LOMBO LARGO - COTA RESERVADA
65	250	UN	PASTA DE PAPELAO C/ GRAMPO E TRILHO - COTA RESERVADA
66	375	UN	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO - COTA RESERVADA
67	250	UN	PASTA PLASTICA POLIONDAS C/ ELASTICO 5 CM - COTA RESERVADA
68	125	UN	PASTA SUSPensa - COTA RESERVADA
69	37	UN	PERFURADOR DE PAPEL 25 FLS - COTA RESERVADA
70	150	UN	PINCEL ATOMICO COR AZUL - COTA RESERVADA
71	150	UN	PINCEL ATOMICO COR VERMELHA - COTA RESERVADA
72	175	UN	REGUA 30CM CRISTAL - COTA RESERVADA
73	75	FR	TINTA P/ CARIMBO AZUL - COTA RESERVADA
74	12	FR	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA - COTA RESERVADA

**1.2.** O valor estimado máximo para contratação dos lotes será de:

LOTE	VLR TOTAL
1	4.446,6667
2	1.778,6667
3	2.811,6667
4	1.151,6667
5	3.360,0000
6	5.693,3333
7	8.045,3333
8	5.750,0000
9	6.880,0000
10	6.880,0000
11	4.586,6667
12	3.440,0000

LOTE	VLR TOTAL
26	1.993,8333
27	6.102,3333
28	1.607,1667
29	9.493,0000
30	3.274,0000
31	3.274,0000
32	2.510,0000
33	2.984,3333
34	1.590,0000
35	265,0000
36	2.095,8333
37	3.954,6667

LOTE	VLR TOTAL
51	848,5333
52	719,3333
53	652,7800
54	20.787,5000
55	119,7500
56	572,3333
57	4.190,2100
58	1.331,6667
59	827,5667
60	1.800,0000
61	3.748,3333
62	3.860,5000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br

LOTE	VLR TOTAL	LOTE	VLR TOTAL	LOTE	VLR TOTAL
13	2.877,3333	38	1.111,6667	63	951,5000
14	2.611,1200	39	444,6667	64	988,6667
15	83.150,0000	40	702,9167	65	498,4583
16	479,0000	41	287,9167	66	2.026,2500
17	2.289,3333	42	840,0000	67	1.525,5833
18	16.857,1667	43	1.423,3333	68	401,7917
19	3.355,0000	44	2.011,3333	69	2.341,6067
20	5.326,6667	45	1.437,5000	70	818,5000
21	7.200,0000	46	627,5000	71	818,5000
22	14.993,3333	47	523,9583	72	746,0833
23	15.442,0000	48	1.720,0000	73	397,5000
24	3.806,0000	49	1.720,0000	74	63,6000
25	8.105,0000	50	1.146,6667		

## 2. DAS AMOSTRAS

**2.1. Somente para a empresa vencedora será exigido o envio de amostras do lote vencedor.**

2.2. A empresa vencedora deverá enviar **1 (uma) amostra de cada lote** para análise de desempenho pelo setor requisitante.

2.3. As amostras deverão ser enviadas **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis**, para a Prefeitura do Município de Araraquara, Subcomissão de Licitação Saúde, Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-901, aos cuidados do pregoeiro responsável pelo certame.

**2.4. O não recebimento das amostras dentro do prazo solicitado no item acima acarretará na desclassificação da empresa.**

2.4. As amostras serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

### 2.4.1. Embalagem

- ✓ quanto aos dados de identificação do material
- ✓ presença de data de fabricação e/ou prazo de validade
- ✓ presença de data e validade de esterilização
- ✓ quanto a resistência
- ✓ quanto a facilidade de abertura

### 2.4.2. Qualidade

- ✓ quanto ao acabamento do material
- ✓ quanto a resistência e/ou durabilidade durante o uso
- ✓ presença de impurezas, sujidades e/ou resíduos
- ✓ acabamento das bordas
- ✓ medida ou peso especificado na embalagem

### 2.4.3. Desempenho durante o uso

- ✓ praticidade
- ✓ funcionalidade do material
- ✓ forma de descarte

## 3. DA GARANTIA

3.1. A garantia do fabricante deverá ser compatível com o objeto contratado.

## 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto contratado deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, telefone (16) 3331-1875, das 7h30 às 12h00.**

5.2. O prazo de entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE**

*Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901*

*Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)*

---

**6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços da presente licitação será feita por servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

Araraquara, 13 de fevereiro de 2023

**Eliana Aparecida Mori Honain**

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

## MODELO DE PROPOSTA

**OBS.: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa**

À Prefeitura do Município de Araraquara,

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE	Descrição completa do produto	Quant	U.M.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

### 1. PRAZOS

**1.1. Validade da Proposta:** O prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua abertura.

**1.2. Prazo de Fornecimento:** A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de **12 (doze) meses**, de forma parcelada, com aquisições que podem ser semanais, quinzenais ou mensais, mediante solicitações da Prefeitura.

**1.3. Prazo de Entrega:** O produto deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).

**1.4. Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, telefone (16) 3331-1875, das 7h30 às 12h00.

**1.5. Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, na forma prevista nos itens **17.3** e **18.3** do edital.

### 2. GARANTIA

**2.1.** Garantia do Fabricante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br

---

## ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br)

## ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

....., inscrita no CNPJ n<sup>o</sup> .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> ..... /..... e do CNPF n<sup>o</sup> .....  
....., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

#### OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

---

## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

---

## ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

.....(nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

---

## ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 087/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

(Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

---

## ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; CNPJ 45.276.128/0001-10

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxx; CNPJ xxxxxxxxxxxx

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de xxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

xxxxxxxxxx

Secretária Municipal de Saúde

[gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br)

---

xxxxxxxxxx; CNPJ: xxxxxxxxxxxx

e-mail (exigencia TCE)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: www.araraquara.sp.gov.br – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

## ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 / 2023

GUICHÊ Nº 12.126 / 2023

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA REGISTRO DE PREÇO Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx / 20xx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx / 20xx

#### I – ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP; CNPJ 45.276.128/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, ordenador(a) de despesa devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**.

#### II – DETENTORA

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

CONTATO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

De ora em diante denominada **DETENTORA**.

Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx / 20xx** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx / 20xx**, cujo objeto licitado fora **ADJUDICADO** à DETENTORA por decisão administrativa, mutuamente obrigam-se às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.01** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **xxxxxxxxxx**, para atender as demandas das unidades de saúde existentes e as que vierem a ser inauguradas, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

**01.02. Valores registrados:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

**02.01.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**02.02.** Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento equivalente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

**02.02.01.** Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento dos bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

**02.03.** O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**02.04.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**02.05.** Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

**02.05.01.** O local da entrega do objeto licitado, deverá ser **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, telefone (16) 3331-1875, das 7h30 às 12h00**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), de acordo com os pedidos que serão enviados.

**02.06.** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

**02.07.** O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

**02.08.** Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**03.01.** O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

**03.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**03.03.** O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

**03.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**03.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**03.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**04.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)

“Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

**05.01.** A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**05.02** Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

## CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**06.01.** Caberá a Coordenadoria Executiva de Administração o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**07.01.** A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**07.02.** As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2022.

**07.03.** É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**07.04.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**07.05.** A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**07.06.** É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.

**07.06.01.** A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**07.07.** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**08.01** O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2022, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

## CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE

Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901

Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br)

**09.01.** Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento.

**09.02.** Os preços registrados são irredutíveis.

**09.03.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**09.04.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

**09.05.** Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**09.06.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**09.06.01.** O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

**09.07.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**09.08.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

**09.09.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.01** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

**10.01.01.** Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

**10.01.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

**10.01.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.01.04.** Tiver presentes razões de interesse público;

**10.01.05.** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.02.** Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.03.** O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Prefeitura do Município de Araraquara, Gerência de Supervisão de Contratos da Saúde, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro, Araraquara - SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE**

*Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, Cep 14.801-901*

*Fone: (16) 3301-5067 – Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)*

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.01.** É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.01.** As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, xx de xxxxx de 20xx

### **CONTRATANTE**

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

CPF xxxxxxxxxxxx

RG xxxxxxxxxxxx

### **CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

RG xxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxx